



# JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 11/2019

Teixeira - PB

Período: 01 a 30 de Novembro de 2019

## DECRETOS

**DECRETO GAPRE Nº 028/2019, de 08 de Novembro de 2019.**

"Decreta luto oficial em todo território do Município em todas as repartições que compõem o Poder Executivo Municipal por 3 (três) dias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **ANA GUEDES DA COSTA** mais conhecida na intimidade por Dona Nazinha ocorrido ontem;

**CONSIDERANDO**, que a mesma pertencia a famílias tradicionais do município, com destaque para GUEDES E COSTA;

**CONSIDERANDO** que a mesma foi professora em nossa cidade, sendo considerada uma das melhores educadoras que militaram, por décadas, em nosso município;

**CONSIDERANDO** ainda, que a falecida tem vários servidores que prestam seus serviços profissionais à Prefeitura Municipal desse município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2019.

Teixeira-PB, 29 de Outubro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

## NOTA DE PESAR

Com muita tristeza comunicamos a notícia do falecimento de nossa teixeirense ANA GUEDES DA COSTA, mais conhecida no seio da sociedade Teixeiraense por Dona Nazinha, ocorrido nesta cidade no dia de ontem.

A comunidade da educação do Estado da Paraíba e em especial do Município de Teixeira se sentem órfãos de uma das mais tradicionais educadoras de toda a região serrana.

Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos. Neste momento difícil, rogamos a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos.

Pedimos também ao Deus todo poderoso que conceda à mesma o merecido repouso eterno em seu reino.

Com a dor profunda de todos os nossos conterrâneos, queremos externar nosso pesar pela morte dessa, que em vida soube cultivar amizades conviver no trabalho com o respeito de todos, por isto, nossas condolências à toda sua família e a todos os seus amigos e admiradores.

EDMILSON ALVES DOS REIS  
Prefeito Municipal

**DECRETO GAPRE Nº 029/2019, de 25 de Novembro de 2019.**

"Decreta luto oficial em todo território do Município em todas as repartições que compõem o Poder Executivo Municipal por 3 (três) dias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **ARLEIDE RICARTE FIRMINO** ocorrido ontem na Capital Paraibana;

**CONSIDERANDO**, que a mesma pertencia a famílias tradicionais do município, com destaque para RICARTE E FIRMINO;

**CONSIDERANDO** que a mesma era filha de Terezinha Firmino Ricarte e Stº Arlindo Ricarte, pessoas que têm enormes serviços prestados à comunidade teixeirense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

## NOTA DE PESAR

Com muita tristeza comunicamos a notícia do falecimento de nossa teixeirense ARLEIDE RICARTE FIRMINO, ocorrido na cidade João Pessoa no dia de ontem.

A comunidade bancária do Estado da Paraíba e em especial do Município de Teixeira se sentem órfãos de uma pessoa das mais queridas de nossa cidade. Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos. Neste momento difícil, rogamos a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos, em especial sua mãe Terezinha Ricarte, pessoa do nosso convívio.

Pedimos também ao Deus todo poderoso que conceda à mesma o merecido repouso eterno em seu reino.

Com a dor profunda de todos os nossos conterrâneos, queremos externar nosso pesar pela morte prematura dessa, que em vida soube cultivar amizades conviver com o respeito de todos, por isto, nossas condolências à toda sua família e a todos os seus amigos e admiradores.

EDMILSON ALVES DOS REIS  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**Portaria nº. 144/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **EDNALDA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA**, do cargo de **TESOUREIRO** - cargo em comissão, símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 01 de Novembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

**Portaria nº. 145/2019**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe o art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ter a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação  
TITULAR: Maria do Rosário Rocha Nunes  
SUPLENTE: Maria do Socorro de Souza Batista

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
TITULAR: Márcia da Guia Nunes dos Santos  
SUPLENTE: Maria Elisoneide Florêncio de Araújo

c) Representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social:

TITULAR: Raylanny Altino de Lima  
SUPLENTE: Regiane Amorim de Arruda

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR: Evaneide Ferreira Gonçalves  
SUPLENTE: Jessica de Oliveira de Araújo

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social:

TITULAR: Maria Aparecida Teles da Silva  
SUPLENTE: Vanderli Costa de Almeida

b) Representante de Trabalhadores, entidades de trabalhadores e fóruns dos Trabalhadores do SUAS:

TITULAR: Ana Maria Araújo de Lima  
SUPLENTE: Maria Auxiliadora dos Santos Fragoso

d) Representante de Outras Áreas:

TITULAR: Yago Lucena Gomes  
SUPLENTE: Luã Jonhasson Dias Araújo Reis

Art. 2º - Secretaria Executiva:

TITULAR: Maria José Nunes de Sousa

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social responde também como instância de controle social do Programa Bolsa Família.

Art. 4º - Ficam eleitos para cumprir a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

**Presidente:** Raylanny Altino de Lima

**Vice-Presidente:** Regiane Amorim de Arruda

**Secretária Executiva:** Maria José Nunes de Sousa

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira-PB, 11 de novembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria n.º 146/2019

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003/2014 c/c com o art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado em 30/08/2015, homologado por Decreto datado de 23 de março de 2016 e publicado no Diário Oficial do Município de Teixeira nesta mesma data.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JANICLEIDE MARQUES PEREIRA FERREIRA**, portadora do CPF 074.362.744-06 e do RG 3.325.117 SSP/PB de acordo com a Lei da Orgânica do Município para exercer a partir de 14 de Novembro de 2019 ou no dia da entrada em exercício, respeitados os prazos estabelecidos na legislação vigente, em provimento efetivo o cargo de **GARI** com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito.

Teixeira-PB, 14 de Novembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

Portaria nº 147/2019

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Para o biênio 2019/2021 e dá providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2019/2021, composto dos seguintes membros:

**I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**TITULAR:** ZILVANETE BESERRA DA SILVA DINIZ  
**SUPLENTE:** MARIA APARECIDA DE LIRA BATISTA

**II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**

**TITULAR:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA CARNEIRO  
**SUPLENTE:** JACIMONE LEITE DOS SANTOS

**III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;**

**TITULAR:** LUZIA NADJA DE OLIVEIRA AMORIM CARNEIRO  
**SUPLENTE:** LUZINEIDE DE SOUSA AMORIM

**IV-REPRESENTANTES SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS;**

**TITULAR:** MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BATISTA  
**SUPLENTE:** WESCLEY DE QUEIROZ OLIVEIRA

**V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS;**

**TITULAR:** ANGÉLICA MARIA FARIAS GUIMARÃES  
**TITULAR:** ANA PAULA DE SOUZA GUEDES  
**SUPLENTE:** LUCIENE CARNEIRO GUEDES  
**SUPLENTE:** JAQUELINE RODRIGUES NOVO

**VI- REPRESENTAS DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA;**

**TITULAR:** SUELLEN NUNES RODAS  
**SUPLENTE:** RONALDO ADRIANO PEREIRA DE LIMA

**VII-REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE DUCAÇÃO BÁSICA-INDICADO POR ENTIDADDES DE ESTUDANTES SECUNARISTAS;**

**TITULAR:** RAFAELA LOPES RAMALHO  
**SUPLENTE:** BIANCA PAZ SILVESTRE DA SILVA

**VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;**

**TITULAR:**YAGO LUCENA GOMES  
**SUPLENTE:** LUÃ JONHASSON DIAS ARAÚJO REIS

**IX- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;**

**TITULAR:** ESTOÉCIO LUIZ DO CARMO JUNIOR  
**SUPLENTE:** THERCIO PEREIRA ROCHA

**X- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**TITULAR:** MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES PASSOS  
**SUPLENTE:** KARLA CRISTINY SOUSA ARAÚJO ALVES

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira-PB, 18 de novembro de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatorze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos eu, Djalma Ferreira de Araújo, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, usando das atribuições que me confere o cargo, dou posse a JANICLEIDE MARQUES PEREIRA FERREIRA, CPF: 074.362.744-06 e RG: 3.325.117 SSP/PB, no cargo de GARI, assumindo o (a) mesmo (a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce nenhum cargo, função e emprego público, em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, incisos XI, XVI e XVII da Constituição de Federal de 1988. Teixeira-PB, 14 de Novembro de 2019.

DE ACORDO, DATA SUPRA.

Janicleide Marques Pereira Ferreira

Djalma Ferreira de Araújo  
Secretário de Administração

Testemunhas

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Certame Público referente ao Edital nº



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Teixeira/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento em Cargo Público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público, em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, incisos XI, XVI e XVII, da CF/88<sup>1</sup>, não comprometendo, dessa forma, minha **NOMEAÇÃO** e **POSSE** para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Teixeira/PB.

**DECLARO**, ainda, que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da CF/88, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse, supra identificado.

E por ser e expressão da verdade, firmo a presente Declaração sob as penas da Lei.

Teixeira/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**ANEXO V  
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os Candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- II. Coagulograma;
- III. Ureia;
- IV. Glicemia de jejum;
- V. Sumário de Urina;
- VI. Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VII. VDRL;
- VIII. Eletrocardiograma com laudo;
- IX. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
- X. Atestado, laudo, perícia, comprovando a deficiência informada no ato da inscrição. Para candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do Candidato.

2. Somente será investido em cargo público o Candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município de Teixeira/PB.

**RESOLUÇÃO**

Lei de Criação 29/1997 – Alterada pela Lei nº. 213/2013 de 17 de junho de 2013  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 15/2019.

**Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Teixeira - Paraíba.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Teixeira - PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N° de Criação 29/1997 – Alterada pela Lei nº. 213/2013 de 17 de junho de 2013, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, nas dependências da Sala Multiuso no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado a rua: José Ramalho Xavier nº. 20, Centro.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e  
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Cofinanciamento Estadual  
CONSIDERANDO a decisão da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia 19 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Cofinanciamento Estadual, Recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinado a Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS), e Benefício Eventuais.

**ARTIGO 2°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Teixeira - PB, 19 de novembro de 2019.

Raylanny Altino de Lima  
Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB  
AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura: Objetivo: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE - FUNASA Nº 094757/2017 E CONVENIO CV 1402/2017. A Comissão de Licitação após analisar toda a documentação, resolveu, - INABILITAR; as seguintes empresas: - JOSÉ ERINALDO DE OLIVEIRA COSTA - ME, por descumprir os sub itens do Edital - 7.3.1.4 - não apresentou A Certidão Simplificada; 7.4.5 - apresentou a CND do Estado sede da licitante e 7.6.1 - não apresentou o visto do CREA - PB, da empresa; - ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por descumprir o sub item do Edital 7.8.5 - Não apresentou a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas; - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP - descumpriu o sub item 7.6.1 - não apresentou o Visto do CREA - PB da empresa; - IVANDERLAN A. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME - descumpriu o sub item 7.6.1. - não apresentou o Visto do CREA - PB da empresa; - CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - descumpriu o sub item 7.8.2.2 - não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata; - ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - descumpriu o sub item 7.8.2.1 - não apresentou o CRC do contador. E HABILITAR as empresas: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, B2 CONSTRUÇÕES EIRELI- ME. Fica aberto o prazo de recurso de acordo com Artigo 109 letra a da Lei Federal 8666/93. Não havendo recursos administrativos contra a decisão da CPL, a abertura dos envelopes das Propostas será 11 de Novembro de 2019, as 09:00 horas. Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 1 de Novembro de 2019. MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 Data e Hora de Abertura: às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2019. Objetivo: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PARA-BRISAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. RESULTADO: DESERTO. Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 5 de Novembro de 2019. FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Data e Hora de Abertura: às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2019.  
Objetivo: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PARA-BRISAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

RESULTADO: DESERTO.

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 5 de Novembro de 2019.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

PREGOIRO OFICIAL

**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0117/2019 de 27/05/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, ( 83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000, no dia 19/11/2019 às 08:30 horas para: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PARA-BRISAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. Maiores informações poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

OBSERVAÇÃO: REPUBLICADO POR TER SIDO DESERTO NO DIA 5/11/2019

Teixeira, 6 de Novembro de 2019.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Data e Hora de Abertura: às 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2019.  
Objetivo: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PARA-BRISAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

RESULTADO: DESERTO.

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 19 de Novembro de 2019.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

PREGOIRO OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, com o fim CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, QUADRA DE AREIA E RECUPERAÇÃO DO CALÇADÃO DO SETOR URBANIZADO DO AÇUDE NOVO, NESTA CIDADE, conforme planilha em anexo, de acordo com o projeto básico e especificações em anexo a este Edital. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada a Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira - PB; nos horários de expediente normal das 08:00 as 12:00 horas, pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), e Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 11 de Novembro de 2019.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - EPP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

O pedido de reconsideração na decisão da CPL, quanto a Inabilitação pela empresa Construtora J. Galdino Eireli - EPP, foi protocolados no dia 08/11/2019 as 12:40 hs, nesta Comissão de Licitação.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

...aos termos da decisão que INABILITOU a empresa Recorrente, pelos motivos de fato e de direito a seguir alinhavados.

**I - RESUMO FÁTICO**

Trata-se de decisão proferida pela Comissão de Licitação da Prefeitura de inabilitar a empresa Recorrente sob o argumento de que não teria atendido

o item 7.6.1 do Edital - "Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para empresas com sede em outro estado da federação, será necessária a apresentação do visto do CREA/PB, nos termos do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93."

**II - Do Mérito do Recurso**

Como se sabe o Edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas. Imediato perceber, destarte, que o edital é a Lei interna da Licitação, que está atrelado a Lei Federal n 8666/93.

A Lei Federal 8666/93, artigo 41, Paragrafo 2º, diz:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital. hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.(GRIFO ME)

A Comissão de Licitação, mostra ao recorrente que em Português é preciso saber diferenciar muito bem o significado dos advérbios ANTES e ATE.

ANTES - em tempo anterior

ATE - limite de tempo, contar até.

O Paragrafo 2º da lei 8666/93 escreve literalmente "segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência"

Então, vamos as explanações:

A Recorrente mostra na sua documentação que tomou conhecimento do Edital através do site do Tramita. Se ele viu e leu o edital para preparar a documentação de habilitação, viu todas as exigências e acatou a todas, porque ela tinha prazo suficiente para pedir a impugnação do edital ou de itens do Edital e não o fez. E a medida que não tomou as medidas cabíveis que a Lei 8666/93 lhe dar por direito, ela concordou com todos os itens do Edital.

Quando a Comissão de Licitação publicou a sua Inabilitação por descumprir o sub item do Edital 7.6.1, não na íntegra mas na parte que pede o visto do CREA\_PB, a empresa se manifesta através de Recurso Administrativo, pedindo que a mesma seja Habilitada e usando argumentos que deveriam ter sido tomados antes do dia da abertura da habilitação, por que a Lei 8666/93, lhe dá o direito e a livre escolha de pedir 5(cinco) dias úteis antes da abertura de habilitação a impugnação do edital e 2 (dois) dias úteis para impugnação de termos do Edital.

Diante do exposto, não há que se falar em ilegalidades e/ou constatação de validade das condições editalícias, uma vez que constavam originariamente do Edital, o qual esteve a disposição das empresas interessadas, sendo conhecedoras de todas as exigências do Edital, e não o fizeram.

Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA exigem para exercício da profissão que o particular possua a inscrição tanto na sua sede como nos locais em que atuar, para fins de participação nas licitações.

O Superior Tribunal de Justiça<sup>18</sup>, o qual afirmou que a "qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplimento de sua habilitação no certame público", conforme se observa no conteúdo desta ementa.

I - A habilitação do particular, antes denominada capacidade jurídica, é a aptidão efetiva do interessado, seja ele pessoa física ou jurídica, para exercer direitos e contrair obrigações, com responsabilidade absoluta ou relativa por seus atos, ligando-se visceralmente à pessoa participe do certame da licitação, e não às qualidades de seus funcionários.

II - O art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, ao regular a habilitação dos interessados, dispõe que a qualificação técnica se limita à apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Contempla-se, assim, a comprovação da aptidão da pessoa do licitante em cumprir com todas as obrigações atinentes à execução do objeto da licitação.

III - A qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplimento de sua habilitação no certame público, uma vez que a Administração somente poderá confiar-lhe a execução do objeto da licitação, se o interessado possuir e comprovar, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993), a sua habilitação jurídica plena. Precedentes do STJ.

Em virtude da literalidade do disposto no art. 27, II, c/c art. 30, I, ambos da Lei nº 8.666/93, entendo que o registro ou inscrição na entidade profissional competente é pressuposto para habilitação na licitação, não para fins de execução do objeto contratado.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul<sup>19</sup> teve a oportunidade de analisar situação similar e decidiu que o registro deve ser realizado no CREA do local da obra, conforme se observa no teor desta ementa:

LICITACAO. INABILITACAO POR FALTA DE 'VISTO' DO CONSELHO REGIONAL DA ENTIDADE DE CLASSE, PARA ATUAR FORA DA REGIAO DA INSCRICAO. ALEGACAO DE INEXISTIR NO EDITAL A EXIGENCIA.

1. SOB PENA DE, NO MINIMO PRATICAR EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO, O ENGENHEIRO INSCRITO NUM CONSELHO REGIONAL DEVE COLETAR O 'VISTO' DO OUTRO QUANDO EM TERRITORIO DE OUTRO DESEJAR DESENVOLVER ATIVIDADE. EXEGESE DOS ARTIGOS 6, I, 55 E 58 DA LEI 5194/66.

2. CARACTERIZANDO A AUSENCIA DO 'VISTO' DE QUE TRATA O ARTIGO 55 DA LEI 5194/66, EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO DE ENGENHEIRO, E RAZOAVEL QUE O PODER LICITANTE EXIJA-O NO ATO CONVOCATORIO. DE OUTRO MODO, ESTARIA NAO SO PERMITINDO A IRREGULARIDADE, COMO CRIANDO DIFICULDADES CONTRA SI PROPRIO NA EVENTUALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3. ASSERTIVA, NA INICIAL, NEGANDO A EXIGENCIA PELO ATO CONVOCATORIO, QUANDO NELE CONSTA EXPRESSAMENTE, CARACTERIZA MA-FE POR ALTERACAO INTENCIONAL DA VERDADE DOS FATOS.

3 - Da Conclusão

Diante do exposto, e, embasado pelo dispositivo legal, que é a Lei Federal nº 8666/93, Artigo 41, Parágrafo 2º, , somos pela desconsideração do recurso classificado como INTEMPESTIVO, visto que a empresa encontra-se, baseado no Edital, INABILITADA.

É o que decidimos.  
Teixeira, 11 de Novembro de 2019.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, por intermédio Da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2019, tendo em vista o que consta do Processo n° 0123/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as alterações posteriores, COMUNICA aos interessados relativo a TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019 - PMT , que não havendo interposição de Recurso Administrativo e decorrido o prazo legal de acordo com o artigo 109, Inciso I da Lei Federal 8666/93, no dia 20 de Novembro de 2019, às 08:30 horas serão abertos os envelopes Propostas de Preços.

Teixeira, 19 de Novembro de 2019  
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB  
AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS No. 005/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE - FUNASA Nº 094757/2017 E CONVENIO CV 1402/2017. .

- VENCEDOR: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, com o valor global de R\$ 495.213,95 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Teixeira, 20 de Novembro de 2019  
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE - FUNASA Nº 094757/2017 E CONVENIO CV 1402/2017. HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA, com o valor global de R\$ 495.213,95 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.  
TEIXEIRA-PB, 28 de Novembro de 2019.  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO/PMT/CPL/N° 00138/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**CONTRATADO: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE - FUNASA Nº 094757/2017 E CONVENIO CV 1402/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 495.213,95 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 10 304 1010 1020 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES - 4490.51"001" - OBRAS E INSTALAÇÕES - 052 Transferência de Convênios - Outros - Federal - - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAUDE - FUNASA Nº 094757/2017 E CONVENIO CV 1402/2017

Data do Contrato: 28 de Novembro de 2019.

Vigência: 26 de maio de 2020

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**

***Administração***

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito  
Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito  
Gabinete do Prefeito

**JORNAL OFICIAL**

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira  
Secretário de Comunicação

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro